

OF. C.P.L. /012/2019.

Uberaba/MG, 02 de dezembro de 2019.

À
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2019.

Prezados Senhores,

Diante dos questionamentos apresentados, informamos que:

QUESTIONAMENTO Nº 01:

“Em se tratando de prazos para IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, notamos que o item 3.2 do edital menciona que a empresa vencedora será convocada para executar os serviços contratados no prazo de 15 (quinze) dias uteis da assinatura do contrato. Levando em consideração que será necessário implantar e migrar todos os sistemas, o prazo estabelecido parece fora do razoável, em se tratando de Softwares.

(...)

Cumprir destacar que a implantação total compreende customização de rotinas, treinamentos e usuários e ainda conversão de dados, portanto, o prazo indicado no presente edital fere o princípio da razoabilidade e impede que a Prefeitura possa contratar de maneira mais vantajosa, pois restringe a participação de empresas licitantes e assim limita a competitividade.

Sendo assim, questionamos: o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos serviços contratados será revisto pela Administração?”

RESPOSTA:

O prazo estabelecido para início das atividades será conforme o Edital e Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO Nº 02:

“Segundo determina a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa da despesa e do seu impacto orçamentário-financeiro é peça fundamental dos procedimentos de licitação e deve estar acompanhada das premissas e da metodologia de cálculos utilizados para determiná-la.

A Lei 8.666/93 também determina que os custos estimados da contratação estejam expressos no edital, vejamos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

Em sendo assim, questionamos: Qual o valor estimado para a contratação dos serviços do referido edital?"

RESPOSTA:

O valor estimado da contratação será sigiloso, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora, nos termos do art. 15, do RILC e art. 34 da Lei 13.303/16.

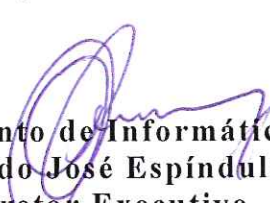
QUESTIONAMENTO Nº 03:

Em relação ao Teste de Conformidade dos Sistemas, identificamos através do item 4 do Termo de Referência que os testes terão início após a etapa de abertura dos documentos de habilitação. Levando-se em conta que a presente licitação trata-se de um pregão eletrônico é a empresa vencedora terá 03 dias úteis para encaminhar os documentos de habilitação, questionamos: A data de início da demonstração dos sistemas será agendada pela Administração, após o recebimento e análise dos documentos enviados pela empresa vencedora? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

A data de início das demonstrações técnicas para a empresa primeira colocada, será agendada pelo Portal LICITANET, após a apresentação regular da documentação de habilitação. É de responsabilidade do Proponente verificar periodicamente o Portal de Licitações, quanto aos avisos e intimações para os atos do procedimento licitatório.

Uberaba/MG, 02 de dezembro de 2019.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo